



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Lote 01 - Orçamento Global Estimado do LOTE: R\$ 6.949.470,00.

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços globais que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de março/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01257.
REGISTRO CGE Nº 25-01053-6.

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 77/2023, publicada no DOE em 09 de novembro de 2023 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 29/09/2023; à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 04/06/2025.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do dia 04/06/2025.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE, EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO, HOMOLOGAÇÃO, CONTINGÊNCIA E PRODUÇÃO, PARA OS PRODUTOS DA PLATAFORMA ADABAS/NATURAL, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE**





SOLUÇÕES, SOB DEMANDA, PARA TODOS OS SISTEMAS QUE FAZEM USO DESTA PLATAFORMA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CODATA; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1.A Licitação é por preço global por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por menor preço global do lote.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.

3.3.O prazo de início de execução da entrega da aquisição será de **30 (dez)** dias contados da data de publicação do contrato observados os comandos dos arts. 145 a 148 do RILCC.

3.4.O prazo de vigência do Contrato é de até **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 145 a 148 do RILCC.

3.5 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 29/09/2023;

4.1.3.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5.Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6.Aviso de Licitação;

4.1.7.Edital de Licitação;

4.1.8.Minuta do Contrato;

4.1.9.Anexos.

4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Declarações.

ANEXO IV - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>.





5. SIGLAS

5.1. Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:
CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba
CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF
GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba
CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC e art. 87 da Lei nº 13.303/2016.
6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@codata365.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, SEDE DA CODATA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.
6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
6.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
6.5. Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
6.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e <https://www.licitacoes.com.br/aop>.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
9.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
9.2.1. Entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio, especialmente em mercados com poucos prestadores de serviço, a permissão de consórcio compromete a competitividade do processo licitatório. Ao invés de disputarem individualmente, as empresas se unem, reduzindo o número de propostas e limitando as opções da Administração Pública. Tal situação pode violar indiretamente o princípio da competitividade e prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.2.2. Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou arts. 17 e 18 do RILCC;
9.2.3. Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
9.2.4. Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
9.2.5. Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.





10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 65 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

12.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexequível.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

12.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA EM FORMATO PDF** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.





13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

13.3.3. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

13.3.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

13.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

13.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitações-e”, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

14.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

14.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

14.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

14.4.1. O valor mínimo entre os lances será de **0,01% (zero vírgula um por cento)**.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

14.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

14.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

14.9.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

14.9.3. Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item.

14.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.8 e 14.9.





- 14.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 14.11. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/ item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 14.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.12.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;
- 14.12.2. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;
- 14.12.3. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 14.12.4. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 43, incisos XVII e XVIII do RILCC.
- 15.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.
- 15.3. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 15.4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- 15.5. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.6. Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 15.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 15.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.9. Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 15.10. A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 15.10.1. A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (inclusive Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).
- 15.10.2. Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - b) prazo de validade da proposta;
 - c) prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;
 - d) preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos





diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

15.10.3. Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

15.11. Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.

16.2. Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.

16.3. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

16.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

16.5. O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC art. 195 e seguintes.

16.6.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.6.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência;

16.7.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

16.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** decreto ou portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.8.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial,** emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

16.8.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16.8.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir. O balanço patrimonial deverá estar assinado por





contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

16.8.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.

16.8.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

16.8.2.3. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

16.8.2.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

16.8.2.5. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.8.2.6. Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.8.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.8.2.

16.8.3.1. Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/item.

16.8.3.2. Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.

16.8.3.3. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;

16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,

16.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

16.9.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

16.9.6. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.5.

16.9.7. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

16.9.8. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.7.

16.10. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

16.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10.2. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 16 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

16.10.3. O CECH – Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 16.7 e 16.8 (exceto a CNDT).

16.10.4. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.5. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou 8presentar-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.





- 16.10.6.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.10.7.Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 16.10.8.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.10.9.No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 16.10.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.
- 16.10.11.Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.10.12.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 16.10.13.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 195 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 16.10.14.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 16.10.15.A informação acerca do valor orçado para cada lote/ítem ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 33, § 4º do RILCC.

17.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 17.1.1. Valor do menor preço do lote, com apenas 2 (duas) casas decimais;
- 17.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 17.1.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 17.1.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 17.1.5.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios – RILCC da CODATA.
- 17.1.6.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo se necessário.
- 17.1.7.A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 17.1.8.Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 17.1.9.Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 17.1.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 17.1.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.1.12.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





17.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.1.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.

17.1.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop>), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail cpl@codata365.pb.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2.. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3.. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4.. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;

18.5.. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;

18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.7.. As Licitantes deverão considerar que:

17.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.8.. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar o contrato que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

20.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização do contrato em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

20.3. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA.

20.4. As Licitantes deverão considerar que:

20.4.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





21.DAS CONTRATAÇÕES

21.1.A contratação com os fornecedores participantes será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.

21.1.1.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.2.Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.1.3.Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.

21.2.No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.

21.2.1.O prazo indicado no item 23.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.

21.2.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 23.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

22. DO ENCERRAMENTO

22.1.Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

22.2.Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:

22.2.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérfluas;

22.2.2.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

22.2.3.Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

22.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

22.3.Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

22.4.Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

23. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1.O objeto desta licitação deverá ser prestado no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo I do Termo de Referência.

23.2.Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 145 a 148 do RILCC.

24.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1.A critério da Diretoria, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia.

24.2.Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.2.1. I – caução em dinheiro;

24.2.2. II – seguro-garantia;

24.2.3. III – fiança bancária.

24.3.A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

24.4.Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, a critério da CODATA, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

24.5.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.





25. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 25.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo I.
- 25.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.
- 25.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.
- 25.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.
- 25.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que possível, fornecer itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima.”

26. DOS ENCARGOS DA CODATA

- 26.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- 26.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;
- 26.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
- 26.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;
- 26.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- 26.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
- 26.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;
- 26.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.
- 26.9. Outras que o objeto exigir do Lote.

27. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 27.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- 27.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- 27.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.
- 27.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
- 27.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 27.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 27.7. Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 27.8. Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.
- 27.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 27.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.





29.DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1.O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), que deverá ser previsto no respectivo instrumento convocatório e contratual.

30.DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

30.1.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

31.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

31.1.O reajuste de preços deve ser solicitado formalmente à CODATA, por escrito, pelo contratado, para que o pedido seja deferido.

Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

31.1.1.O índice de reajuste será do INPC;

31.1.2.Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

31.1.3.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I –INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀–INPC, correspondente à data base.

32.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (RILCC, art. 168, caput).

32.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

32.3.Nos termos do art. 182, do Regulamento Interno de Licitações da CODATA, a gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorrita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CODATA, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

32.4.Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da CODATA, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da CODATA, designados previamente pelo Diretor da Área demandante.

32.5.A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

32.6.As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.7.As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

32.8.As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

32.9.É competência do Gestor ou fiscal da CODATA, dentre outras (arts. 189 e 190, do RILCC):

32.9.1.. provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

32.9.2.identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.

32.10. É dever do representante ou preposto da Contratada (art. 186, do RILCC):





32.10.1.zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
32.10.2.zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CODATA;
32.10.3. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
32.11.O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato constitui motivo para rescisão do contrato.
32.12.Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso (art. 175, §3º, do RILCC).

33.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Lavar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes;
33.1.1.Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
33.1.2.Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
33.2.A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor; de consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
33.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.
33.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
33.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
33.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
33.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
33.4.No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
33.5.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
33.6.A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
33.7.É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
33.8.Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;
33.9.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
33.10.A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;
33.11.Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
33.12.Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilégio do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.





Renann Barbosa Martins
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 700343-9

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – DECLARAÇÕES: Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e arts. 17 e 18 do RILCC e Lei nº 8429/1992; Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10.272 de 09/04/2014); Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte e Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02



ANEXO ____ - DECLARAÇÕES

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Prezados Senhores,

A) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 74 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

B) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

C) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 17, parágrafo único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.





D) Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ [REDACTED] [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade. Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016: I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior; X - constituída sob a forma de sociedade por ações; e XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

E) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

F) A Empresa [REDACTED], por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

G) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)
(assinatura do representante legal da licitante)





ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	1	Prestação de Serviço Técnico Especializado.	Sustentação de Ambiente, Transferência de Conhecimento	Mês	12		
	2	Desenvolvimento de Soluções.	Desenvolvimento sob demanda	UST	6000		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

Nota: UST – Unidade de Serviço Técnico.

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)
(assinatura do representante legal da licitante)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 1



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e transferência de conhecimento, compreendendo os serviços de suporte, evolução e manutenção dos ambientes de desenvolvimento, homologação, contingência e produção, para os produtos da plataforma ADABAS/NATURAL, bem como o desenvolvimento e entrega de soluções, sob demanda, para todos os sistemas que fazem uso desta plataforma, em atendimento às necessidades da CODATA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos, o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tem se intensificado, adquirindo um papel cada vez mais importante na estratégia de empresas e órgãos do governo. Dentro deste contexto, a CODATA, que tem como objetivo a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, podendo, complementarmente, atender órgãos federais, instituições privadas, administrações municipais e outras administrações estaduais, tem como necessidades fundamentais, adicionadas aos seus objetivos, estar totalmente alinhada com as melhores práticas de mercado, contar com os melhores recursos técnicos, trabalhar de forma, transparente, efetiva e segura.

2.2. Dessa forma, o conjunto de informações hoje existente no âmbito desta CODATA constitui-se em um importante patrimônio público, e torna-se obrigatória a adoção de medidas para sua proteção tanto física quanto lógica, associadas às sistemáticas de sustentação, preservação e disponibilidade. Nesse sentido é que disponibilidade, integridade, inviolabilidade e, consequentemente, a confiabilidade dos dados e informações são metas a serem perseguidas sempre. Para tanto, a adoção e uso das melhores práticas na governança de infraestrutura de TI

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 2



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



tornam-se imprescindíveis na consecução dessas metas que, por sua vez, só poderão ser alcançadas plenamente se dispusermos de um ambiente computacional seguro e estável.

2.3. A CODATA, enquanto provedora de soluções de informática pública no Estado da Paraíba, quer ser reconhecida como uma empresa moderna, comprometida tanto com a qualidade na execução de seus serviços quanto no atendimento a seus clientes, para tanto necessita estar totalmente alinhada com seus objetivos, com as melhores práticas de mercado, contar com os melhores recursos técnicos, trabalhar de forma, transparente, efetiva e segura, além de ter uma prática de preços competitivos.

2.3. Há um outro item fundamental que é estar em compliance com a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tem como objetivo proporcionar um cenário de segurança jurídica para o proteger o direito à liberdade e privacidade dos usuários e que prevê uma série de requisitos a serem cumpridos visando a regulamentação das práticas do uso de dados. Quem gere base de dados pessoais terá que redigir normas de governança; adotar medidas preventivas de segurança; replicar boas práticas e certificações existentes no mercado. Terá ainda que elaborar planos de contingência; fazer auditorias; resolver incidentes com agilidade. Assim é primordial que sejam realizadas auditorias nos sistemas hoje existentes na CODATA, para a constante melhoria no desempenho com maior disponibilidade, a diminuição de falhas e fraudes garantindo segurança e integridade das informações, a adoção de diretrizes de qualidade com a consequente confiabilidade e confidencialidade dos dados, a maior transparência com a aplicação correta da LGPD e mitigação dos riscos com problemas legais trazendo credibilidade perante os clientes, fornecedores e sociedade em geral.

2.4. Desta forma, a CODATA poderá demandar e desenvolver novas aplicações que sejam necessárias, não só com relação a aplicabilidade da LGPD, bem como de todas as adequações referentes às novas legislações, e demais necessidades que se apresentem para o lançamento de novos produtos que facilitem a vida da população do Estado da Paraíba.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 3



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>

PBdoc



2.5. Para que estes objetivos sejam alcançados, deve ser considerado como importante componente da gestão dessas informações, o pleno funcionamento dos produtos utilizados no tratamento das informações, com a contratação de serviços técnicos especializados de suporte, sustentação e manutenção para os ambientes de desenvolvimento, homologação, contingência e produção, bem como a qualificação da equipe técnica através de transferência de conhecimento, e o desenvolvimento de soluções.

2.6. Assim, todas estas demandas fizeram com que o núcleo responsável pela condução e disponibilização da sustentação e desenvolvimento de soluções, observasse a necessidade de contratação de profissionais com conhecimento específico na linguagem de programação e infraestrutura de tecnologia dos produtos ADABAS/NATURAL intrínsecos ao ambiente tecnológico desta CODATA.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Este processo de contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

3.1.1. Assegurar a plena sustentação dos ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Contingência e Produção na tecnologia ADABAS/NATURAL;

3.1.2. Oferecer serviços de alta qualidade em Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual;

3.1.3. Facilitar a restauração eficiente da operação normal dos serviços, minimizando impactos nos processos de negócios da CODATA, em conformidade com os acordos de níveis de serviço e prioridades estabelecidos;

3.1.4. Prover a disseminação adequada de conhecimentos especializados sobre os produtos do ambiente ADABAS/NATURAL para as equipes técnicas;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 4



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



3.1.5.Reduzir os custos operacionais por meio da implementação de melhores práticas e otimização da infraestrutura;

3.1.6.Garantir a segurança das operações realizadas no ambiente ADABAS/NATURAL, em plena conformidade com as regulamentações das práticas de uso de dados;

3.1.7.Garantir o desenvolvimento e entrega contínuos de novas soluções para os clientes internos e externos, promovendo modernização e excelência no atendimento à população.

4. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE ÚNICO

TABELA 1 - LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviço Técnico Especializado	Sustentação de Ambiente, Transferência de Conhecimento	Mês	12
2	Desenvolvimento de Soluções	Desenvolvimento sob demanda	UST	6.000

Nota: UST – Unidade de Serviço Técnico

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. O processo proposto contempla o fornecimento de serviços de sustentação de ambiente ADABAS/NATURAL, o qual contempla todo um arcabouço de soluções dependentes entre si nos quesitos de configuração, gerenciamento e operação, bem como a transferência de conhecimento. Além do desenvolvimento de soluções que



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





agregam valor aos componentes anteriores, integrando a sustentabilidade do ambiente da CODATA. Com isso, a aquisição da solução de um único fornecedor torna-se imprescindível.

5.2. Apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em itens, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

5.3. A licitação para contratação deste objeto em único grupo se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade de gerenciamento dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização.

5.4. O parcelamento do objeto, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único grupo não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, garantir a gerência segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório, além de atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da CODATA.

5.5. Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote único agrega a garantia de manutenção, sustentabilidade e compatibilidade de todos os produtos citados na Tabela 02. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

5.6. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o informativo 106 do TCU que traz decisão que "A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes", adotando o entendimento do acórdão 5260/2011 - TCU - 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que" inexistente ilegalidade na realização de pregão com

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe - FONE: (83) 3218.4900 - CNPJ: 09.189.499/0001-00 - JOÃO PESSOA - Paraíba - CEP 58.015-020

Pág. 6



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

VPBdoc



CODPRC202401257V02

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

6.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do inciso IV, do Art. 32º, da Lei nº13.303/2016.

6.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

6.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

6.3.1. Disponibilidade no mercado destes serviços;

6.3.2. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

6.4. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais de mercado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Para persecução de sua finalidade precípua, atender a sociedade com primazia, e suas competências e atribuições institucionais, a CODATA mantém um conjunto de soluções de tecnologia da informação para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades administrativas.

7.2. Nesse sentido é que disponibilidade, integridade, inviolabilidade e, consequentemente, a confiabilidade dos dados e informações são metas a serem perseguidas sempre. Para tanto, a adoção e uso das melhores práticas na governança de infraestrutura de TI tornam-se imprescindíveis na consecução dessas metas que, por sua vez, só poderão ser alcançadas plenamente se dispusermos de um ambiente computacional seguro e estável.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 7



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



7.3. Sob esse enfoque, a sustentação do ambiente tecnológico é a demanda que torna imprescindível a contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência, uma vez que a arquitetura dos sistemas executados neste ambiente é mantida com produtos da família ADABAS/NATURAL.

7.4. Neste contexto, o objeto pelo qual se faz necessária a contratação, deverá abranger o suporte técnico especializado com o uso dos produtos da família ADABAS/NATURAL, a qualificação da equipe técnica da área de Tecnologia da Informação através da transferência de conhecimento, de forma planejada, nos produtos constantes da Tabela 2 abaixo, bem como o desenvolvimento de soluções, sob demanda, para a plataforma em questão.

TABELA 2 – PRODUTOS
Adabas
Natural
Natural Security
Natural for Ajax
Natural One
Natural Engineer
Applinx Web Enablement
Adabas SQL Gateway



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





EntireX
Event Replicator
Predict

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE ADABAS/NATURAL

8.1. A abordagem técnica deve ser baseada nos serviços de suporte e manutenção continuada implantadas nos ambientes de desenvolvimento, homologação, contingência e produção, cujo principal resultado é a correção de problemas, manutenção da sua disponibilidade, estabilidade e desempenho, conforme descritos na Tabela 3, a seguir:

TABELA 3 - SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

ADABAS

- Instalação ADABAS em ambiente de Desenvolvimento;
- Instalação ADABAS em ambiente de Homologação;
- Instalação ADABAS em ambiente de Produção;
- Criação e formatação de banco ADABAS em ambiente de Desenvolvimento;
- Criação e formatação de banco ADABAS em ambiente de Homologação;
- Criação e formatação de banco ADABAS em ambiente de Produção;
- Criação de file no banco de dados ADABAS;
- Manutenção de banco de dados ADABAS em ambiente de Desenvolvimento;
- Manutenção de banco de dados ADABAS em ambiente de Homologação;
- Manutenção de banco de dados ADABAS em ambiente de Produção;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 9



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



- Criação de campos descritores e/ou super-descritores no banco de dados ADABAS;
- Análise da estrutura física das bases de dados ADABAS de Desenvolvimento;
- Análise da estrutura física das bases de dados ADABAS de Homologação;
- Análise da estrutura física das bases de dados ADABAS de Produção;
- Monitoramento do Banco de dados Adabas;
- Relatórios estatísticos de utilização do Banco de dados Adabas;
- Manutenções/reorganizações preventivas de files Adabas;
- Criação de descritores e super-descritores em files Adabas;
- Automação de atividades diárias do ambiente Adabas, através de criação de scripts para ativação de produtos, serviços ou reports do ambiente Adabas;
- Apoio técnico a equipe de Suporte/DBA;
- Elaboração de Documentação.

NATURAL

- Instalação do NATURAL em ambiente de Desenvolvimento (com NDV e NWO);
- Instalação do NATURAL/NDV em ambiente de Homologação (com NDV e NWO);
- Instalação do NATURAL/NDV em ambiente de Produção (com NDV e NWO);
- Criação e manutenção das NATPARM's do NATURAL;
- Automação de atividades diárias do ambiente Natural, através de criação de scripts para ativação de produtos, serviços ou reports dos ambientes;
- Monitoramento do desempenho do NATURAL (NATBPMON);
- Apoio técnico para analistas/desenvolvedores em Natural, para tirar dúvidas e ajudar nas soluções de erros no NATURAL;
- Análise do desempenho de programas visando melhorar a execução;
- Verificação de possíveis diferenças de versões entre objetos e bibliotecas NATURAL;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.188.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 10



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



- Customização da SagTermcap do Natural para compatibilização com o emulador de acesso dos terminais;
- Manutenção das perfis de usuário para acesso ao ambiente do NATURAL;
- Manutenção de programas NATURAL, para permitir integrações com Natural Security (UserExits);
- Utilização de utilitários NATURAL para manutenção de serviços especiais: SYSOBJH, SYSMAIN, SYSRPC;
- Definição e criação de procedimentos para execução de rotinas BATCH;
- Manutenção das áreas temporárias do NATURAL (/temp);
- Monitoramento das áreas de alocações de recursos do sistema operacional, em relação às necessidades de alocações para o NATURAL (SHOWIPC);
- Apoio técnico a equipe de Suporte/DBA;
- Elaboração de Documentação.

APPLINX WEB ENABLEMENT

- Instalação e configuração do APPLINX Server no Servidor de Desenvolvimento;
- Instalação e configuração do APPLINX no Servidor de Desenvolvimento;
- Instalação e configuração do APPLINX no Servidor de Homologação;
- Instalação e configuração do APPLINX no Servidor de Produção;
- Configuração APPLINX Server;
- Levantamento do fluxo de Navegação do Sistema;
- Definição do novo fluxo de navegação;
- Validação do novo fluxo;
- Implementação do processo de autenticação;
- Definição do padrão WEB para página APPLINX;
- Criação de Páginas Host Login APPLINX;
- Desenvolvimento do protótipo SitafApDev;
- Suporte a equipe de desenvolvimento Web Designers;
- Elaboração de Documentação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 11



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



ADABAS SQL GATEWAY (CONNEX)

- Instalação ADABAS SQL GATEWAY no servidor Windows;
- Instalação ADABAS SQL GATEWAY no servidor Linux Redhat;
- Atualização ADABAS SQL GATEWAY no servidor Windows;
- Atualização ADABAS SQL GATEWAY no servidor Linux e Redhat;
- Extração de FDT/DDM, utilizando o utilitário do NATURAL SYSOBJH;
- Criação do CDD, a partir da FDT/DDM extraída via SYSOBJH;
- Manutenção de Grupos de usuários no CDD;
- Manutenção dos itens de segurança (tabelas e colunas) no CDD de acordo com a política de segurança estabelecida pelo cliente;
- Atualização de CDD (inclusão/exclusão) de Tabelas no CDD;
- Clonagem de CDD;
- Apoio técnico aos desenvolvedores no uso da ferramenta INFONAUT (geração de queries para acesso ao ADABAS, via CDD);
- Controle do processo de geração e distribuição de CDD;
- Tuning de parâmetros do ADABAS SQLGATEWAY para melhoria de performance;
- Apoio técnico a equipe de Suporte e Desenvolvedores;
- Elaboração de Documentação.

ENTIREX

- Instalação ENTIREX no ambiente de Desenvolvimento;
- Atualização ENTIREX no ambiente de Desenvolvimento;
- Instalação ENTIREX no ambiente de Homologação;
- Atualização ENTIREX no ambiente de Homologação;
- Instalação ENTIREX no ambiente de Produção;
- Atualização ENTIREX no ambiente de Produção;
- Apoio técnico a equipe de infraestrutura na configuração e implementação dos serviços de integração com ENTIREX;
- Elaboração de Documentação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 12



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



NATURAL ENGINEER

- Instalação Natural ENGINEER no servidor Windows;
- Atualização Natural ENGINEER no servidor Windows;
- Atualização (load) das aplicações Natural para a base de dados do Natural ENGINEER;
- Levantamento da quantidade de Mapas a serem modernizados;
- Análise dos Mapas identificados;
- Processo de Fatoração e melhoria de códigos;
- Relatório de Dependência de Programas;
- Relatório de Objetos Não utilizados/não existentes;
- Análise de Impacto;
- Apoio técnico a equipe de Desenvolvedores;
- Elaboração de Documentação.

ADABAS EVENT REPLICATOR

- Instalação Adabas EVENT REPLICATOR for Luv no ambiente de Desenvolvimento;
- Atualização Adabas EVENT REPLICATOR for Luv no ambiente de Produção;
- Instalação Adabas EVENT REPLICATOR for Luv no ambiente de Produção;
- Configuração e implementação do processo de replicação ADABAS para ADABAS no ambiente de Desenvolvimento;
- Configuração e implementação do processo de replicação ADABAS para banco relacional no ambiente de Desenvolvimento;
- Configuração e implementação do processo de replicação ADABAS para ADABAS no ambiente de Produção;
- Configuração e implementação do processo de replicação ADABAS para banco relacional no ambiente de Produção;



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



- Apoio técnico a equipe de infraestrutura na configuração e implementação do processo de replicação;
- Elaboração de Documentação.

PREDICT

- Instalação PREDICT no ambiente de Desenvolvimento;
- Atualização PREDICT no ambiente de Desenvolvimento;
- Instalação PREDICT no ambiente de Homologação;
- Atualização da base PREDICT no ambiente de Homologação;
- Apoio técnico a equipe de Desenvolvedores;
- Elaboração de documentação.

ATIVIDADES GERAIS

- Instalação do Sistema Operacional;
- Criação dos discos - Aplicação, Banco de Dados, FUSER, FNAT, FSEC e FDIC;
- Implementação dos discos lógicos;
- Implementação da Estrutura de Arquivos (Workfiles) para uso pelas aplicações Natural;
- Cadastramento de Usuários no Servidor de Autenticação (LDAP);
- Cadastramento de Usuários no Linux e Redhat;
- Implementação do front-end no ambiente Linux (LDAP/NSC/etc...);
- Cadastramento e configuração de impressoras no Gerenciador de Impressão;
- Teste de impressão usando o Servidor de Impressão;
- Geração de backup dos bancos ADABAS no ambiente de Desenvolvimento atual;
- Transferência dos backups do ambiente de Desenvolvimento atual para o novo ambiente de Desenvolvimento;
- Geração dos arquivos SYSOBJH da bibliotecas NATURAL no ambiente de Desenvolvimento atual;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.188.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 14



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



- Transferência dos arquivos SYSOBJH das bibliotecas NATURAL para o novo ambiente de Desenvolvimento;
- Abertura/Acompanhamento de incidentes;
- Preparação, análise e instalação de correções liberadas para os produtos Software AG no ambiente de Desenvolvimento;
- Preparação, análise e instalação de correções liberadas para os produtos Software AG no ambiente de Homologação;
- Preparação, análise e instalação de correções liberadas para os produtos Software AG no ambiente de Produção;
- Realização de Procedimentos de Tuning de ambiente;
- Automação de atividades diárias do ambiente Natural e Adabas, através de criação de script's para ativação de produtos, serviços ou reports dos ambientes Natural e Adabas;
- Análise de ambiente operacional para definir funcionamento de processos com seus programas NATURAL envolvidos e validação de seus parâmetros;
- Manutenção emergencial para corrigir problemas em ambiente de desenvolvimento;
- Manutenção emergencial para corrigir problemas em ambiente de Homologação;
- Manutenção emergencial para corrigir problemas em ambiente de produção;
- Limpeza de áreas de trabalho com propósito de prevenir problemas de execução;
- Limpeza das Bases de Dados ADABAS;
- Separação dos dados históricos em base apartadas;
- Download de produtos Software AG;
- Migração entre versões de produtos Software AG;
- Elaboração e manutenção de SCRIPTS para execução de rotinas BATCH;
- Elaboração de Plano de trabalho;
- Reuniões de especificação Técnica;
- Reuniões gerenciais de status das atividades em execução;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 15



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



- Elaboração de documentação.

IMPRESSÃO

Levantamento de Requisitos Análise;

Desenvolvimento da solução;

Implementação da Solução;

Elaboração de Documentação.

8.2.A CONTRATADA deve fornecer a sustentação do ambiente de produção, conforme produtos citados na Tabela 02, que envolve suporte especializado no diagnóstico e resolução de incidentes respeitando o acordo de nível de serviço desejado e suas respectivas penalidades, conforme regras descritas abaixo, na Tabela 4:

TABELA 4 – SLA – SERVIÇOS EM PRODUÇÃO			
Grau de Severidade	Crise (Faixa 3)	Crítico (Faixa 2)	Padrão (Faixa 1)
Definição	O problema tem impacto severo no negócio. Impossibilita a utilização, resultando em um grande impacto nas operações, como a parada total do ambiente de produção.	O problema tem impacto significativo no negócio. No entanto, as operações podem continuar suas atividades principais, com degradação da produtividade.	O problema tem algum impacto no negócio, causando apenas restrições menores, menor impacto na produtividade.



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



Tempo de Resposta	1 (uma) hora durante o Horário comercial: retorno telefônico ou eletrônico 4 (quatro) Horas fora do Horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	4 (quatro) Horas durante Horário Comercial: Retorno telefônico ou eletrônico 8 (oito) Horas fora do Horário Comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	1 (um) dia útil: Retorno telefônico ou eletrônico. Somente em horário comercial.
Medida de Resposta	Informação da estimativa de tempo para correção do erro.	Informação da estimativa de tempo para a correção do erro.	Alterações/melhorias estão sendo desenvolvidas.
Tempo Exigido	Empenho economicamente justificável de acordo com o escopo padrão de recursos	Empenho razoável de acordo com o escopo padrão de recursos.	Empenho razoável de acordo com escopo padrão de recursos.

8.2.1. Se houver penalidade, esta será aplicada na fatura relativa ao mês em que ocorreu o descumprimento do SLA ou na fatura seguinte.

8.2.2. Excluem-se das penalidades, quando houver:

8.2.2.1. Falhas de comunicação entre servidores causadas por configuração de Firewall;

8.2.2.2. Falhas por questões de infraestrutura (elétrica, ativos de rede, storage, etc.);

8.2.2.3. Problemas provenientes de má operação ou má cumprimento de normas estabelecidas pela CONTRATADA;

8.2.2.4. Falha no provimento de acesso remoto/físico aos técnicos da CONTRATADA ao ambiente em que foi aberto a solicitação;

8.2.3. O sistema de penalidades fica estabelecido da seguinte forma:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 17



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



8.2.3.1.O não cumprimento do objetivo do SLA, será objeto de uma penalidade segundo valores indicados na tabela 04;

8.2.3.2.A CONTRATANTE deverá analisar as causas do não cumprimento (se o houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Em caso de que o relatório mensal não seja informado, será considerado não cumprido e lhe será aplicado a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pela CONTRATADA;

8.2.3.3.O valor das penalizações será um percentual sobre o valor total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, sendo esta multa recolhida na fatura do mês subsequente. As penalidades indicadas, somente serão aplicáveis no caso das causas de origem, serem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.4.A tabela de penalidades para os SLA será estabelecida, conforme detalhado na Tabela 5 e considerando os seguintes princípios:

8.2.4.1.Para cada indicador serão definidos três faixas de objetivos alcançados: Faixa 01, Faixa 02 e Faixa 03;

8.2.4.2.Para cada faixa serão determinados pontos de penalização, em percentual, da seguinte forma:

8.2.4.2.1.A penalização correspondente à Faixa 01 será de 1% sobre o valor da fatura mensal;

8.2.4.2.2.A penalização correspondente à Faixa 02 será de 2% sobre o valor da fatura mensal;

8.2.4.2.3.A penalização correspondente à Faixa 03 será de 5% sobre o valor da fatura mensal.

TABELA 05 – TABELA DE FAIXAS DO SLA			
SLA	FAIXA 01	FAIXA 02	FAIXA 03



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02





100%	100% > x ≥ 96%	95% > x ≥ 91%	90% > x ≥ 86%
95%	95% > x ≥ 91%	90% > x ≥ 86%	85% > x ≥ 81%
90%	90% > x ≥ 86%	85% > x ≥ 81%	80% > x ≥ 76%
85%	85% > x ≥ 81%	80% > x ≥ 76%	75% > x ≥ 71%
80%	80% > x ≥ 76%	75% > x ≥ 71%	70% > x ≥ 66%

8.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

8.3.1. A transferência de conhecimento técnico será feita por profissional da CONTRATADA tecnicamente qualificado;

8.3.2. O repasse de conhecimento poderá ser realizado na forma de treinamento, workshop, hands-on e seminários, conforme solicitação realizada por meio de atividade específica e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

8.3.3. Os eventos de transferência de conhecimento serão realizados remotamente ou nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente avençado entre as partes;

8.3.4. Quando for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material didático e de suporte necessários à execução da transferência de conhecimento;

8.3.5. Ao término de cada evento de transferência de conhecimento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação com descrição, duração e carga horária para no mínimo 5 (cinco) participantes oficiais, com a possibilidade de haver ouvintes;

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO PARA O AMBIENTE ADABAS/NATURAL

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 19



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>

PBdoc



9.1. Para atendimento de ajustes, implantação de novas tecnologias, melhorias ou necessidades específicas no ambiente da CONTRATANTE, serão feitas através de solicitações específicas formalizadas pela CONTRATANTE.

9.2.A forma de contato para as solicitações, deverá ser realizada através do sistema de solicitação de serviços da CONTRATADA, podendo, em casos excepcionais, ser realizada via telefone e/ou e-mail.

TABELA 6 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO

GERENCIAMENTO DE PROJETO

- Atividades de Iniciação - Reuniões de alinhamento para início das atividades do projeto;
- Atividades de Planejamento - Elaboração dos documentos do projeto;
- Atividades de Execução - Reuniões de acompanhamento do projeto;
- Atividades de Monitoramento e Controle - Coleta de evidências de atividades e elaboração do Relatório de Acompanhamento do Projeto – RAP;
- Atividades de Encerramento - Elaboração do documento de entrega do projeto – TEP.

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA ARQUITETURA DE SISTEMAS

- Planejamento;
- Análise de Requisitos;
- Design de Software;
- Desenvolvimento de Software;
- Teste e Validação;
- Implantação e Suporte;
- Manutenção e Atualização;
- Suporte a Equipe de Desenvolvimento;
- Elicitação, Especificação e Validação de Requisitos;
- Implementação de soluções através de linguagens e ferramentas open source;
- Elaboração de Documentação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 20



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



- DEVOPS
- Criação de Projetos no GIT/SVN;
- Implementação do processo de Deploy de objetos Natural;
- Geração de XML para Deploy no Natural One;
- Configuração CI/CD (Jenkins, Gitlab);
- Resolução de Incidentes no processo de Versionamento;
- Resolução de Incidentes no processo de Deploy;
- Suporte a equipe de infraestrutura na utilização do processo;
- Resolução de Incidentes no processo de Versionamento;
- Resolução de Incidentes no processo de Deploy;
- Suporte a equipe de infraestrutura na utilização do processo;
- Elaboração de Documentação.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução do contrato para os Serviços de Suporte e Manutenção, bem como Transferência de Conhecimento, será por valor mensal. Onde, os serviços especializados englobam as atividades de evolução da infraestrutura, para atendimento de ajustes, implantação de novas tecnologias, melhorias ou necessidades específicas no ambiente de infraestrutura que suporte os sistemas da CONTRATANTE, bem como transferência de conhecimento referente aos produtos da família ADABAS/NATURAL.

10.2. Os serviços serão definidos pela área de gestão da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA poderá propor melhorias evolutivas.

10.3. Entende-se como SUPORTE o atendimento realizado pela CONTRATADA, com intuito de fornecer informações sobre uso e funcionalidades e serão executados nos horários de expediente da CONTRATANTE, das 08:00H às 12:00 e de 14 às 18:00H, de segunda à sexta, em dias úteis, durante a vigência contratual.

10.4. O serviço de SUPORTE não se trata de garantia dos serviços entregues, mas sim consultas/consultorias a serem realizadas ao longo da vigência do contrato.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 21



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



10.5. Os chamados para suporte e manutenção serão realizados através de telefone, correio eletrônico ou plataforma apresentada pela CONTRATADA, e deverão ser atendidos de acordo com o grau de severidade definido na Tabela 4.

10.6. O atendimento para suporte e manutenção será feito pela CONTRATADA no horário local. E nos casos com grau de severidade “crise” será estendido em 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana). Para este atendimento poderá ser aplicado um índice de correção correspondente a 20% do valor mensal, referente ao período de utilização.

10.7. A equipe de suporte técnico da CONTRATADA deverá atuar em suas atividades e comunicar-se com a equipe técnica da CONTRATANTE de forma planejada e organizada, para que estes possam efetivamente maximizar suas habilidades referentes às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

10.8. Os serviços serão definidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

10.9. Os serviços abrangem também estudos e implementações de resoluções de problemas técnicos ou falhas desconhecidas que necessitem de análises mais avançadas, assim como repassasse de conhecimento.

10.10. Durante a execução do serviço técnico especializado a CONTRATANTE deverá definir em comum acordo com a empresa CONTRATADA, serviços que poderão ser executados de forma remota e/ou presencial de acordo com a necessidade e natureza de cada atividade. Para os serviços presenciais, quando necessários, serão prestados no ambiente de TI da CODATA, sendo o endereço: Rua João da Mata, S/N – Centro Administrativo Estadual, Bairro Jaguaribe – João Pessoa – PB.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 22



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>

PBdoc



10.11. Será enviado pela CONTRATANTE o RAT – Relatório de Atividades Técnicas, com as atividades solicitadas pela CONTRATADA, referente ao período mensal finalizado, constando os serviços realizados, concluídos e/ou em andamento.

10.12. Durante o período de fiscalização, os serviços deverão ser relatados conforme executados, permitindo a elaboração do ateste, das atividades que efetivamente foram realizadas pela CONTRATADA.

10.13. Os serviços técnicos especializados de desenvolvimento de soluções serão fornecidos através de Unidade de Serviços Técnicos (UST), sob demanda, para atendimento remoto e serão requisitados e formalizados mediante Ordens de Serviço (OS).

10.14. As ordens de serviço serão elaboradas pela CONTRATADA, homologadas e gerenciadas com a CONTRATANTE.

10.15. Ainda sobre as Ordens de Serviço, a CONTRATANTE poderá determinar uma solução para os registros e solicitações, de forma eletrônica.

10.16. Caso a CONTRATANTE não possua uma solução para os registros das solicitações de demandas, a CONTRATADA poderá disponibilizar uma solução/portal de atendimento, seguindo os critérios e definições de políticas de demandas de TI da CONTRATANTE.

10.17. Os serviços especializados de desenvolvimento serão solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

10.18. Os serviços técnicos de desenvolvimento deverão ser trabalhados como Projetos.

10.19. Os serviços de planejamento referentes aos projetos, serão definidos pela área de gestão da CONTRATANTE e em consonância com o Planejamento

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 23



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



Estratégico, porém a CONTRATADA poderá propor projetos de desenvolvimento de soluções que sejam relevantes às necessidades da CONTRATANTE.

10.20. As atividades envolvidas nos serviços de desenvolvimento são de alto nível de complexidade e deverão ser desenvolvidas por profissionais com nível de capacitação especialista.

10.21. Para comprovar a relação entre a complexidade da atividade e qualificação do profissional que a executará, a CONTRATADA deverá apresentar as qualificações que comprovem sua capacidade em cumprir as atividades previstas.

10.22. Durante a execução do serviço técnico de desenvolvimento a CODATA deverá definir em comum acordo com a empresa CONTRATADA, serviços que poderão ser executados de forma presencial de acordo com a necessidade e natureza de cada atividade. Para os serviços presenciais, quando necessários, serão prestados no ambiente de TI da CODATA, sendo o endereço: Rua João da Mata, S/N – Centro Administrativo Estadual, Bairro Jaguaribe – João Pessoa – PB. Neste caso, será aplicado um fator de 3 vezes o valor da UST, para cobrir as despesas relativas ao deslocamento.

10.23. Para mensurar os serviços sob demanda, será utilizada a unidade de referência definida como Unidade de Serviço Técnico – UST. Estas unidades serão consumidas do bolsão de unidades previstas para esta contratação. Cada UST equivale a 1 (uma) hora de serviço consumida na execução de atividades demandadas pela CONTRATANTE.

10.24. Para as atividades solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que serão executadas fora do horário estabelecido, será aplicado um fator de 2 vezes o valor da UST.

10.25. Os Projetos deverão ser solicitados e acompanhados através de documentação específica, conforme descrito:

10.25.1.OS – Ordem de Serviço: documento confeccionado pela CONTRATANTE, que contém a ideia geral do projeto e as áreas que serão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 24



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>

PBdoc



impactadas. O objetivo é autorizar formalmente o início do projeto, designando o seu líder;

10.25.2.PGP – Plano Geral do Projeto: é um detalhamento do projeto em todos os seus aspectos: cronograma, custo, atividades, responsáveis e escopo;

10.25.3.RAP – Relatório de Acompanhamento do Projeto: documento mensal para reportar o andamento do projeto, por onde se mede o desempenho e pode-se diagnosticar se há riscos, problemas ou mudança;

10.25.4.TEP – Termo de Encerramento do Projeto: documento que oficializa o término do projeto seja por cancelamento ou conclusão do mesmo.

10.26. Essa documentação visa implementar os controles estabelecidos para cada projeto estratégico da CONTRATANTE.

10.27. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar o PGP – Plano Geral do Projeto em até 10 (dez) dias corridos. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá levantar todos os requisitos para a execução do projeto, incluindo a apresentação de possíveis soluções para a demanda.

10.28. O cronograma de atividades descritas e acordadas no PGP servirão como métricas para as entregas do Projeto. O prazo limite descrito no cronograma para início de execução do projeto não deverá ser superior a 15 dias corridos do aceite do PGP.

10.29. As unidades de serviço técnico devem ser estimadas no PGP. A CONTRATANTE poderá questionar o cronograma e o total de UST previstos pela CONTRATADA para a execução do projeto, de acordo com as suas expectativas. Neste caso, a CONTRATADA terá um prazo adicional de 05 (cinco) dias corridos para a reestruturação do PGP e apresentá-lo.

10.30 Os serviços de gerenciamento de projetos deverão ser previstos no PGP e computadas nas estimativas de Unidades de Serviço Técnico.



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





10.31.O projeto estará oficialmente autorizado somente após o aceite total do PGP.

10.32.Durante o período de fiscalização, os serviços deverão ser medidos e quantificados conforme executados, permitindo a elaboração do ateste do que foi efetivamente realizado pela CONTRATADA.

10.33. Qualquer alteração na quantidade de UST previstas durante a execução do projeto só será considerada caso tenha havido uma aprovação prévia da CONTRATANTE, de acordo com as justificativas quanto a mudança do planejamento inicial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado (RAT) referente aos Serviços Técnicos de Suporte, Manutenção e Transferência de Conhecimento, realizados mensalmente. Após análise e Ateste do Gestor do Contrato, será enviado para pagamento.

11.1.1.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu Ateste, contendo os serviços efetivamente prestados e deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções) e eventuais descontos por indisponibilidade do serviço apurados para o mês faturado.

11.2.A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado (RAP) referente aos Serviços Técnicos de Desenvolvimento, solicitados por demanda, mensurados através das Unidades de Serviço Técnico – UST utilizadas. Após análise e Ateste do Gestor do Contrato, será enviado para pagamento.

11.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o período de utilização e/ou mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu Ateste, contendo os serviços efetivamente prestados e deverá ocorrer 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções).

11.2.2.O pagamento será realizado de acordo com a apuração da quantidade de UST consumidas de um bolsão de unidades previstas neste Termo de

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 26



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

VPBdoc



Referência. Cada UST equivale a 1 (uma) hora de serviço para execução das atividades previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

12.3. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado.

12.5. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe a fim de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

12.6. Disponibilizar o local e infraestrutura adequada para a execução dos serviços, quando necessário.

12.7. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

12.8. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 27



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



12.9.Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.

12.10.Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

12.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

12.12.Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

12.13.Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

12.14.Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.

12.15.Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.

12.16.Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.

12.17.Mobilizar a equipe técnica e funcional da CONTRATANTE para os testes necessários oferecendo prazos que deverão constar em cronogramas.

12.18.Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento, o qual é um dos objetos da contratação.

12.19.Após a conclusão das atividades mensais, a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, fará o ateste no Relatório de Atividades Técnicas – RAT, referente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 28



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC20240125V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC20240125V02

PBdoc



às atividades de Suporte e Manutenção e/ou Transferência de Conhecimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida.

12.20. Após a conclusão das atividades demandadas, a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, fará o ateste no Relatório de Acompanhamento do Projeto – RAP ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida.

12.21. O Ateste no Relatório de Atividades será pré-requisito para o pagamento do valor correspondente, de acordo com o quantitativo de UST especificados nas Ordens de Serviço e seu respectivo valor definido no PGP – Plano Geral do Projeto.

12.22. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados após o ateste e dentro dos prazos estabelecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos neste documento.

13.2. Executar com presteza e eficiência todas as atividades previstas neste documento.

13.3. Manter estabelecimento próprio durante a vigência do contrato.

13.4. Manter e proteger, independentemente do término do serviço, objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela CONTRATANTE.

13.5. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mandado, com as entregas dos formulários preenchidos e assinados, orientando-os a cumprir o avençado no Termo de Confidencialidade Corporativo fornecidos pela CODATA, devendo tomar



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista em Edital.

13.6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

13.7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, quando for o caso, com crachá de identificação funcional e dados pessoais, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

13.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

13.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

13.10. Arcar com os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

13.11. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

VPBdoc



fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.

13.12. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

13.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

13.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

13.16. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.

13.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 31



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>

PBdoc



13.18.Comprovar, de acordo com as qualificações técnicas exigidas neste termo de referência, que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados.

13.19.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.20.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1.Para prestação dos serviços técnicos especializados será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da Licitante vencedora.

14.2.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.Para comprovação da capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o Termo de Referência, devendo o documento conter nome,

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 32



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC20240125V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC20240125V02

PBdoc



endereço, e-mail e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a CONTRATANTE manter contato com a empresa atestante;

15.2. Além do atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá apresentar certificações específicas relacionadas aos produtos ADABAS e NATURAL, comprovando a competência técnica na utilização destas tecnologias.

16. DA PROVA DE CONCEITO

16.1. Será exigido da licitante vencedora – PROPONENTE, a homologação técnica de alguns dos itens de Serviço de Suporte Técnico Especializado, bem como de alguns dos itens de desenvolvimento, tendo como base a integração de Dados entre Ambientes ADABAS e PostgreSQL para Prova de Conceito, conforme definido abaixo.

16.2.A Prova de Conceito – POC, deverá ser realizada presencialmente, pelo período de até 5(cinco) dias úteis, em um ambiente previamente preparado pela CONTRATADA, a partir das premissas abaixo relacionadas:

16.2.1. Estação de trabalho devidamente configurada com:

Plataforma Natural One, com as permissões necessárias, possibilitando assim a criação de um projeto a partir da biblioteca NATURAL, já definida e com as devidas autorizações de acesso ao ambiente de desenvolvimento ADABAS/NATURAL;

16.2.1.2. Emulador de terminal, para acesso, via SSH, ao servidor de desenvolvimento ADABAS/NATURAL, com login automático para uma biblioteca NATURAL, previamente criada e configurada, com todas as autorizações de acessos para execução dos programas NATURAL;

16.2.1.3. Biblioteca NATURAL, com as devidas autorizações de acesso, permitindo a elaboração e execução da rotina NATURAL, que fará as inclusões e atualizações na base de dados ADABAS, em ambiente de desenvolvimento;

16.2.1.4. Até cinco (5) DDMS (Data Definition Modules), com permissão de acesso aos respectivos files ADABAS;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 33



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



16.2.1.5.Servidor de desenvolvimento ADABAS/NATURAL, com os componentes do software Adabas Event Replicator;

16.2.1.6.Servidor de banco de dados com instância do banco PostgreSQL disponível para receber a carga de dados extraídos do banco ADABAS, vindos do ambiente de replicação;

16.2.1.7.CDD (Connx Data Dictionary) com autorização de acesso ao banco ADABAS de desenvolvimento e de replicação, para permitir realizar as consultas através de Querys SQL usando aplicação web.

16.3.Após o chamamento e entrega do ambiente totalmente configurado, será realizada a Prova de Conceito. A PROPONENTE deverá realizar os procedimentos conforme descritos a seguir:

16.3.1.Parte 1: Integração com banco de dados ADABAS:

16.3.1.1.Execução da rotina Natural: execução de uma rotina Natural que realize tanto a inclusão quanto a alteração em uma base de dados ADABAS. Serão utilizadas até cinco DDMS (Data Definition Modules) com a integração entre elas. Os dados inseridos ou modificados por esta rotina devem ser automaticamente replicados para um servidor de replicação via Adabas Event Replicator;

16.3.1.2.Configuração do Adabas Event Replicator: A PROPONENTE deverá configurar e implementar o processo de replicação do banco ADABAS de desenvolvimento para o banco ADABAS de replicação, garantindo que a replicação ocorra de forma automática e eficiente. Deverão ser documentados todos os passos e configurações realizadas para assegurar que os dados sejam corretamente replicados para o servidor designado.

16.3.2.Parte 2: Extração e carga de dados:

16.3.2.1.Utilizando o CONNX: Para esta etapa deverá ser realizada a extração de dados do banco ADABAS provenientes do ambiente de replicação e carga nas estruturas de tabelas equivalentes no banco de dados PostgreSQL utilizando protocolo ODBC ou JDBC;



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





16.3.2.2.Documentação do Processo: Deverá ser elaborada uma documentação detalhada descrevendo todos os passos e configurações realizadas para extração e transformação dos dados do banco ADABAS em tabelas no banco PostgreSQL.

16.3.3. Parte 3: Desenvolvimento de Aplicações Web:

16.3.3.1.Aplicação Web para Acesso ao Banco de Dados ADABAS via CONNX: Deverá ser desenvolvida uma aplicação web capaz de acessar, via CONNX, os dados do banco ADABAS no servidor de replicação e disponibilizar os dados através de endpoints;

16.3.3.2.Emissão de relatórios: Utilizando os dados carregados na base PostgreSQL, deverão ser gerados relatórios que serão comparados com relatórios gerados através do banco de dados ADABAS.

16.3.3.3.Documentação das Aplicações: Deverá ser documentado o processo de desenvolvimento das aplicações, detalhando as tecnologias e bibliotecas utilizadas, assim como os passos para executar e testar cada aplicação.

16.4.A avaliação técnica ocorrerá a partir de estações de trabalho localizadas em qualquer dependência da CONTRATANTE;

16.5.A Proponente deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, entregar a atividade completa, bem como os relatórios para conferência e certificação de acuracidade dos dados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de convocação formal para início do processo de avaliação, em endereço eletrônico a ser comunicado pela CONTRATANTE.

16.6.Para viabilizar o processo da Prova de Conceito, é de responsabilidade da Proponente:

16.6.1.Todos os custos próprios envolvidos durante o processo;

16.6.2.Estimar e disponibilizar profissionais necessários, consideradas as especificações, prazos e condições descritas neste documento;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 35



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





16.6.3. Formalizar a memória das atividades desenvolvidas.

16.6.4. Ao finalizar a prova de conceito deverá ser fornecido um relatório abrangente descrevendo cada etapa do processo, destacando todas as etapas com as soluções implementadas para permitir a replicação do processo por equipes designadas pela CONTRATANTE.

16.7. Constatado o não atendimento dos requisitos, a Proponente será desclassificada.

16.8. O aceite formal da avaliação técnica será emitido após a demonstração de que a Prova de Conceito atende a todas as especificações não funcionais e funcionais estabelecidas neste documento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

18. DA MATRIZ DE RISCO

18.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos deste Termo de Referência.

TABELA 8 – MATRIZ DE RISCO				
Descrição	Impacto	Responsável	Prazo/Ajustes	Tratativa/ Penalidade
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução o contrato	Alto	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 36



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Alto	CONTRATANTE	72h	Buscar recursos para viabilizar a contratação
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	Alta	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Solução não operante	Alta	CONTRATADA	Imediato	Acionar a CONTRATADA para normalização imediata.
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Média	CONTRATANTE	72h	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.
Atraso no processo administrativo de contratação	Média	CONTRATANTE	72h	Alocação de recursos humanos para dar celeridade com eficiência no processo.
Não aprovação dos artefatos do Planejamento da contratação	Baixo	CONTRATANTE	72h	Alocação de recursos humanos para agilizar e garantir a confecção correta dos artefatos associados à contratação.

18.2 Legenda:

18.2.1. Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade;

18.2.2. Impacto médio: Somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade;

18.2.3. Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

18.3. Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 37



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1.A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

19.2.A comissão ou servidor de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 76, da Lei Federal nº 13.303/2016;

19.4.O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.Os recursos orçamentários para a execução dos serviços correrão a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica para este exercício.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020 Pág. 38



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs. Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs. Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>

PBdoc



21.1.A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1.Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 13.303/2016, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

23. DA UNIDADE FISCALIZADORA/GESTORA DO CONTRATO

23.1. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação / Gerência de Infraestrutura

23.2. Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas / Gerência de Desenvolvimento de Sistemas

24.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



CODPRC202401257V01

PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

PBdoc



De acordo,

Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação

De acordo,

Diretora de Desenvolvimento de Sistemas

Autorização,

Diretor Presidente da CODATA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Av. João da Mata, S/N, Centro Administrativo, Jaguaribe – FONE: (83) 3218.4900 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.015-020

Pág. 40



Assinado com senha por [COD89077] [SENHA] MARCUS ALVES DE JESUS em 19/02/2025 - 13:36hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 24/02/2025 - 21:32hs.
Documento Nº: 6594135.55690192-1560 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.55690192-1560>



PBdoc



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>

PBdoc



CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.

A CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Av. João da Mata, 200, Jaguaribe, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2024/01247, com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 29/09/2023, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e transferência de conhecimento, compreendendo os serviços de suporte, evolução e manutenção dos ambientes de desenvolvimento, homologação, contigência e produção, para os produtos da plataforma ADABAS/NATURAL, bem como o desenvolvimento e entrega de soluções, sob demanda, para todos os sistemas que fazem uso desta plataforma, em atendimento às necessidades da CODATA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviço Técnico Especializado	Sustentação de Ambiente, Transferência de Conhecimento	MÊS	12
2	Desenvolvimento de Soluções	Desenvolvimento sob demanda	UST	6.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 147 e 148, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

19204.19.126.5001.4983.00000000287.33904000.50100.0.1.0000 n° 174

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

Parágrafo Único – Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços poderão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

6.2. Se faz necessário que o reajuste de preços seja solicitado formalmente à CONTRATANTE, por escrito, pelo CONTRATADO, para que o pedido seja deferido.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

VPBdoc



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independentemente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

9.2. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei, em especial, mas não se limitando, pela Lei Complementar nº 105/2001 e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve ser observado o que segue:

- (i) é vedada à CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
- (ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste CONTRATO;
- (iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

9.3. Após o uso, todos os dados e informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas / excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irrecuperável, a critério do CONTRATANTE.

9.4. É vedado à CONTRATADA alterar, excluir, incluir ou realizar qualquer tipo de manipulação aos sistemas e/ou às informações e/ou dados, conforme aplicável, o que inclui a proibição quanto à impressão de documentos / telas, cópias não autorizadas de informações / telas, entre outras atividades que importem no manuseio não autorizado de dados, incluindo, mas não se limitando a Dados Pessoais, e sistemas, ficando sob sua responsabilidade esse controle e monitoramento / fiscalização, arcando a CONTRATADA com eventuais perdas e danos daí decorrentes.

9.5. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste CONTRATO, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE. Em caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a emendar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>





13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente aquelas relacionadas aos direitos dos clientes do CONTRATANTE, titulares dos Dados Pessoais, mencionadas no artigo 18 da LGPD. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos TITULARES DE DADOS:

- (a) Confirmação da existência de tratamento;
- (b) Acesso aos dados;
- (c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (e) Portabilidade dos dados;
- (f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
- (g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- (h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (i) Revogação do consentimento; e
- (j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.

9.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes do CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os clientes do CONTRATANTE a ter proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.7. A CONTRATADA tomará medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer empregado que possa ter acesso aos Dados Pessoais dos clientes do CONTRATANTE ou às informações confidenciais, assegurando em cada caso que o acesso é estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar os Dados Pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste CONTRATO e cumprir a legislação aplicável no contexto das obrigações desse indivíduo como operador contratado, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações estatutárias de confidencialidade.

9.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE: (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou informações confidenciais do CONTRATANTE de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela CONTRATADA; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste CONTRATO (cada, um "Incidente de Segurança").

- i. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a CONTRATADA enviar comunicação ao CONTRATANTE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 horas a partir da ciência do incidente.
- ii. A CONTRATADA deverá: (i) integralmente cooperar com o CONTRATANTE para a investigação do Incidente de Segurança (incluindo, sem limitação, disponibilizando os servidores ao CONTRATANTE ou ao representante por ela designado, para imagem e investigação forense com o intuito de determinar o escopo de qualquer Incidente de Segurança); e (ii) preservar todas as informações e evidências relacionadas ao Incidente de Segurança (incluindo, entre outros,

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CODPRC202401257V02

VPBdoc



- suspendendo a limpeza [overwriting] ou exclusão rotineiras de dados ou arquivos de log).
- iii. A CONTRATADA deverá imediatamente reembolsar ao CONTRATANTE todos os custos razoáveis incorridos pelo CONTRATANTE para a resposta e/ou minimização do Incidente de Segurança decorrentes de ou relacionados à violação pela CONTRATADA de suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO.
 - iv. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a CONTRATADA concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
 - v. O Incidente de Segurança decorrente de uma violação pela CONTRATADA a este CONTRATO poderá acarretar a necessidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE: (i) de envio de uma notificação às autoridades públicas, indivíduos ou a outras pessoas; ou (ii) da adoção de outras medidas corretivas (incluindo, sem limitação, uma notificação aos indivíduos afetados, o oferecimento de serviços de monitoramento de crédito, a identificação de seguro de proteção contra roubo aos indivíduos afetados ou a criação de um call center para responder dúvidas (cada, uma "Medida Corretiva").
 - vi. Caso as Medidas Corretivas sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar, às suas custas, essas Medidas Corretivas o que não estará submetido à limitação prevista nessa contratação, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese. O momento, conteúdo e maneira de realização de quaisquer notificações deverão ser determinados pela CONTRATADA, com aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.9. A **CONTRATADA** não está autorizada a transferir e/ou compartilhar com Terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato, hipótese em que a **CONTRATANTE** deverá autorizar o compartilhamento previamente e por escrito.

9.10. O **CONTRATADO** defenderá e manterá a **CODATA** integralmente isenta de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos Titulares de Dados Pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, ou ainda, descumprimento do Contrato ou deste Anexo, inclusive com relação aos Incidentes.

9.11. As perdas e danos oriundos desse capítulo, em descumprimento das disposições previstas acima e/ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o que inclui, mas não se limita a, compartilhamento ou uso indevido e/ou não autorizado de dados, vazamento de informações e imposição de eventual multa decorrente dessa legislação, quando sua ocorrência decorrer de questão atribuível à Parte infratora, não se submete a qualquer limitação de responsabilidade prevista neste instrumento, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. Segue como definição sobre os termos:

- a) Confidencialidade: limitação do acesso à informação, sendo permitido o acesso somente às pessoas autorizadas e em circunstâncias que se apresentem efetivamente necessário o acesso, protegendo informações que devem ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários contra acessos não autorizados.
- b) Disponibilidade: garantia de acesso das pessoas devidamente autorizadas à informação sempre que o acesso for necessário, prevenindo interrupções das operações da Instituição por meio de um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança.
- c) Integridade: garantia da veracidade, fidelidade e integridade da informação e dos métodos de seu processamento e eventual tratamento da informação, pois esta não deve ser alterada enquanto está sendo transferida ou armazenada, impedindo que a informação fique exposta ao manuseio por uma pessoa não autorizada e impedindo alterações não aprovadas e sem o controle do proprietário (corporativo ou privado) da informação.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



10.2. A CONTRATADA compromete-se a assegurar:

- O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor no que tange a segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados;
- O mais pleno acesso do CONTRATANTE e/ou do Banco Central do Brasil, quando aplicável, aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do objeto desse CONTRATO;
- O acesso do CONTRATANTE às informações fornecidas pela CONTRATADA, visando a verificar o cumprimento do disposto nesse capítulo "DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA", em especial no tocante aos locais da prestação de serviços / disponibilidade de dados, às medidas de segurança para a transmissão e armazenamento de dados e informações constantes dessa contratação, além dos controles de acesso para a proteção de informações de clientes e /ou informações do CONTRATANTE;
- A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
- A identificação e a segregação dos dados dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE por meio de controles físicos ou lógicos, além da inserção de controles de acesso para a proteção de dados de clientes e/ou informações do CONTRATANTE;
- A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE;
- Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE por meio do seguinte endereço eletrônico: _____ quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações de clientes do CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de envidar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 195 a 207, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na Lei nº. 13.303/2016 e no previsto no Código Civil, arts. 408 – 416.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 191 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 149 a 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2025.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 12/05/2025 - 11:53hs.
Documento Nº: 6594135.62663859-3728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.62663859-3728>



CODPRC202401257V01



CODPRC202401257V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/05/2025 - 12:46hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 15/05/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 6594135.63027317-5196 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6594135.63027317-5196>